



PREF. MUN. FOZ DO JORDÃO

DECRETO 163/2021

Publicado em 17/11/2021

Jornal: Foz do Jordão

Edição: 3771

Recursos Humanos:

SÚMULA: NOMEIA CONSELHO FISCAL DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA-RPPS.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, a contar de 05 de outubro de 2021, os seguintes servidores como membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social –RPPS, com mandato de 02 (dois) anos:

I – 2 (dois) Representantes do servidores ativos:

Titular: Joselaine Presa CPF: 038.303.339-00

Suplente: Camila Santa Catarina CPF: 104.952.989-80

Titular: Janete Perreira Pinheiro CPF: 039.534.939-73

Suplente: Adriani Silvani Bresolin Delevati CPF: 020.249.879-40

II-1 (um) Representante dos servidores inativos/pensionistas:

Titular: Neide Rodio de Oliveira CPF: 717.746.299-68

Suplente: Joilce de Souza Kraus Moraes CPF: 722.084.499-91

Art. 2º Os membros deste conselho têm a função de:

- acompanhar a execução orçamentária do RPPS;
- fiscalizar as demonstrações das receitas e despesas do RPPS;
- fiscalizar os destinos de verbas dos benefícios, assim como à aplicação dos recursos; e
- elaborar parecer sobre as contas do RPPS para aprovação do CMP.

Art. 3º O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização independente, cujo objetivo é examinar, acompanhar e fiscalizar a administração do RPPS no que tange aos seus deveres legais.



Art. 4º O Conselho Fiscal será composto por um representante do Poder Executivo e dois representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 5º Todos os membros do CF são, obrigatoriamente, servidores públicos municipais efetivos. Assim fica garantido que tanto as principais decisões do Fundo de Previdência como sua fiscalização estão inteiramente nas mãos dos principais interessados na solidez e na estabilidade do sistema.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 16 de novembro de 2021.

Clei Francisco da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 286/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, pelo prazo de acordo com o Artigo 93 da Lei Municipal 3050/04 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR e atestado médico específico, à Servidora abaixo relacionada:

MATR.	NOME	CARGO	LOTAC.	PERÍODO
45217-1	Andress Pres	Agente Comunitário de Saúde	Município de Saúde	09/12/2021 a 07/05/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 16 de Novembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 287/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

REVOGAR, em virtude da aprovação no Conselho Municipal n.º 001/2018, homologado em 16 de Novembro de 2021, a Portaria n.º 286/2021, que concedeu licença gestante à servidora Andress Pres.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	DELEGACIA	DATA EMISSÃO
45451-1	Francine Aparecida Teixeira de Oliveira	Agente de Manutenção e Conservação	2.º	2.ª	16/11/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 16 de Novembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 288/2021

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso III da Constituição Federal e Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público Municipal de n.º 001/2019, tendo seu resultado final homologado na data de 22 de Abril de 2019, por mais 02 (dois) anos, cuja nova data expire-se em 20 de Novembro de 2023.

Art. 2.º - No período citado no artigo anterior, não será autorizado novo certame para os cargos onde existam candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2019 e não convocados.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul - PR, 16 de Novembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85.390-000
CNPJ: 05.587.648/0001-12 Fone: (42) 3637-1148
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 138/2021

SUMULA: Concede Férias à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder férias a seguinte servidora pública nos períodos especificados a seguir:

SERVIDOR(A)	DATA FÉRIAS	DIAS
1. RENATA KARINA DE MORAIS KURTA	16/11 a 25/11/2021	10

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 12 de novembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3637-1122, Cep: 85.390-000

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021-PMV
HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços n.º 08/2021-PMV**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de serviços de construção de barracão**, de acordo com a ata e parecer jurídico à empresa: **GSA CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 22.280.083/0001-52, no valor de **R\$ 154.050,20** (cento e cinquenta e quatro mil, cinquenta reais e vinte centavos).

Virmond, 12 de novembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3637-1122, Cep: 85.390-000

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021-PMV
Município de Virmond - Paraná

Objeto: "Contratação de empresa para execução de serviços de construção de barracão".

Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.587.642/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR; neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.

Contrato n.º 171-21

Contratada: GSA CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.280.083/0001-52, no valor de **R\$ 154.050,20** (cento e cinquenta e quatro mil, cinquenta reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 12 de novembro de 2021.

Foro: Comarca de Curitiba - Paraná.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3637-1122, Cep: 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2021-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTÉM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA À ME O EPP

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às **08h30min do dia 30 de novembro de 2021**, através de plataforma eletrônica, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 19/2021-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA, VINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RODVIAIS**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitatnet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site www.licitatnet.com.br ou endereço eletrônico (site oficial do Município de Virmond): <http://www.virmond.pr.gov.br>

Não será admitida tolerância a perturbação ao processo licitatório e ou outra atitude inapropriada quanto ao certame, sob pena, de se aplicar as sanções previstas no Código Penal Brasileiro, arts. 337-F e seguintes.

Virmond, 16 de novembro de 2021.

ELAINE LOPES MUSICA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3637-1122, Cep: 85.390-000

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
Banco de dados nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Virmond - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TERCEIRAS (TOMADA DE PREÇOS)

1. A contratação dos candidatos acima relacionados, aprovados no Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Postulação nº 001/2019.

2. Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Virmond - PR, situada na Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste Edital, apresentando documentação e lotes em documentos comprobatórios para o cargo, conforme item II do Edital de Postulação nº 001/2019.

3. O candidato comprovante para prestar o presente Edital e cumprir a validade do prazo, será considerado como desistido, e o candidato poderá ser cancelado de inscrição no Concurso Público, conforme item II do Edital nº 001/2019.

AVULSAS DE SERVIÇOS GERAR R	NOME	RAÇA	DATA	SEXO	CEP	UF	CLASSE
144118	LAIS FERNANDA CASTEL	BRANCA	18/03/1999	F	858	228	85.800
144417	ROSANE APARECIDA GOMES	BRANCA	14/07/1978	F	858	1.548	85.800

Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Virmond, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2021

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMNL
NOVA DATA PARA ABERTURA

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 05.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a data do Edital n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 30 de Novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa com disponibilidade de profissional médico clínico geral, para prestar serviços de atendimento do Programa Saúde na Hora. A publicação de nova data para abertura se dá em virtude do não comparecimento de empresas para o certame, resultando em **licitação deserta**. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pml@netnet.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - PR, 16 de Novembro de 2021.

VALDEIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na aplicação do Pregão Presencial nº 19/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de escavadeiras hidráulicas, sendo: 1 (uma) escavadeira com cunha e 1 (uma) com rompedor (hora máquina), para atender a demanda do município, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa adjudicatária:

CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME, com o valor total de **R\$ 351.250,00** (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social Nova Laranjeiras-PR
Rua São João Batista, 2129 - Centro - CEP: 85350-000 - Fone: (42) 3637-1148
E-mail: conselhocomunitariopra@nolara.pr.gov.br

Resolução Nº 014/2017

SÍNTESE: O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social aprova o estatuto para a criação do Benefício Especial - Assistência Alimentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 181/1995, considerando a deliberação plenária realizada no dia 02 de Outubro de 2017, ATA 019/2017.

RESOLVE

APROVA os critérios para concessão dos benefícios especiais.

Art. 1.º - A concessão do benefício especial em contemplação pode ser requerido por qualquer cidadão ou família à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante preenchimento dos critérios abaixo:

I - Estar devidamente inscrito no Cadastro Único do governo federal e ser beneficiário do Programa Bolsa Família;

II - Família com renda per capita igual ou menor que 1/4 (um quarto) salário mínimo vigente à época do requerimento;

III - Após constatação de baixa domiciliar, interesse social e documentação por meio de cadastro social requerido pelo acompanhamento dos benefícios mensalmente, para verificação da situação de vulnerabilidade da família e família beneficiária;

IV - Benefício integral, no âmbito de assistência social, concedido em uma parcela mensal, não cumulativa da assistência social, no âmbito de uma parcela de alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos em qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social Nova Laranjeiras-PR
Rua São João Batista, 2129 - Centro - CEP: 85350-000 - Fone: (42) 3637-1148
E-mail: conselhocomunitariopra@nolara.pr.gov.br

Art. 1.º - O objetivo do benefício especial é atender a famílias vulneráveis, e somar uma assistência e alimentar por assistência social, e alimentar, preferencialmente, em dois segmentos sociais;

I - desenvolvimento social e ou abandono pelo pai/mãe que mantém o grupo familiar;

II - não estar em situação de vulnerabilidade social;

III - Benefício com renda per capita menor que 1/4 (um quarto) salário mínimo;

IV - Benefício de renda mensal beneficiária por vulnerabilidade e assistência social.

V - Por solicitação de Assistência Social do Município, depois de devidamente avaliada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - O benefício social concedido em forma de cartão eletrônico.

Art. 3.º - O requerimento do benefício especial-alimentar deve ser formulado, após a data de validade do benefício para família beneficiária.

Art. 4.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 02 de outubro de 2017.

Fabio Roberto dos Santos
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Foz de Jordão
Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021-PMNL

O Município de Foz de Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 09/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETA LÍQUIDA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura e julgamento das propostas: 25/11/2021 - 08h30min até 25/11/2021 - 08h30min.

Abertura e julgamento das propostas: 25/11/2021 - 08h30min até 25/11/2021 - 08h30min.

Início do atendimento ao público: 25/11/2021 às 09h00.

O edital poderá ser obtido no site eletrônico www.licitatnet.com.br ou no site da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 239, Centro, CEP: 85.145-000, Foz de Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdeordao.pr.gov.br e www.fozdeordao.pr.gov.br.

Foz de Jordão, 16 de Novembro de 2021.

Thiago de Silva Ramos
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Prefeitura Municipal de Foz de Jordão
Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 2021

SÍNTESE: O Conselho Municipal de Assistência Social aprova o estatuto para a criação do Benefício Especial - Assistência Alimentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 181/1995, considerando a deliberação plenária realizada no dia 02 de Outubro de 2017, ATA 019/2017.

RESOLVE

APROVA os critérios para concessão dos benefícios especiais.

Art. 1.º - A concessão do benefício especial em contemplação pode ser requerido por qualquer cidadão ou família à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante preenchimento dos critérios abaixo:

I - Estar devidamente inscrito no Cadastro Único do governo federal e ser beneficiário do Programa Bolsa Família;

II - Família com renda per capita igual ou menor que 1/4 (um quarto) salário mínimo vigente à época do requerimento;

III - Após constatação de baixa domiciliar, interesse social e documentação por meio de cadastro social requerido pelo acompanhamento dos benefícios mensalmente, para verificação da situação de vulnerabilidade da família e família beneficiária;

IV - Benefício integral, no âmbito de assistência social, concedido em uma parcela mensal, não cumulativa da assistência social, no âmbito de uma parcela de alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos em qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

Prefeitura Municipal de Foz de Jordão
Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 355/2021

O Prefeito do Município de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor JUCILEI AYRES MACHADO, brasileiro, portador do RG nº 187.2714 e inscrito no CPF nº 032.363.809-16, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, nomeado pela Portaria nº 130/2017, matriculado sob nº 7334871, com período de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **GESTOR DE CONVENIO** a ser firmado, conforme protocolo nº 17.324.050-1 entre o Município de Foz de Jordão e o INSTITUTO AGUA E TERRA, GESTOR do Convênio de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, visando a implantação de tubos de concreto para a escoamento e drenagem em áreas urbanas.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 419/2021
DATA: 15/11/2021

SÍNTESE: Dispõe sobre a prestação de serviços públicos para limpeza de terrenos públicos pertencentes ao Município de Pinhão, no âmbito do Programa de Limpeza Urbana e Manutenção do Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento da Comissão Pública para escolha de Gerente das Unidades Especiais de Limpeza Urbana e Manutenção do Meio Ambiente.

Art. 2.º - A comissão pública para escolha de Gerente das Unidades Especiais de Limpeza Urbana e Manutenção do Meio Ambiente será composta por representantes de todas as Secretarias Municipais, com exceção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 3.º - Esta Decretação entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 15 de novembro de 2021.

Francisco Cley da Silva
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 419/2021
DATA: 15/11/2021

SÍNTESE: Dispõe sobre a prestação de serviços públicos para limpeza de terrenos públicos pertencentes ao Município de Pinhão, no âmbito do Programa de Limpeza Urbana e Manutenção do Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento da Comissão Pública para escolha de Gerente das Unidades Especiais de Limpeza Urbana e Manutenção do Meio Ambiente.

Art. 2.º - A comissão pública para escolha de Gerente das Unidades Especiais de Limpeza Urbana e Manutenção do Meio Ambiente será composta por representantes de todas as Secretarias Municipais, com exceção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 3.º - Esta Decretação entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 15 de novembro de 2021.

Francisco Cley da Silva
Prefeito Municipal